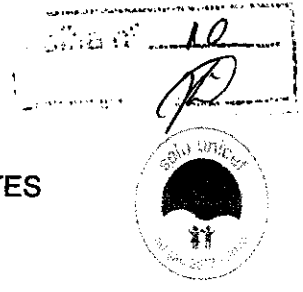




SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GERÊNCIA DE TRANSPORTES  
CNPJ: 07.734.057/0001-63



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 03/2024

**Órgão:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Gerência de Transportes.

**Responsável pela Demanda:** Cleonancio Almeida Santos

**Matrícula/CPF:** 660.743.715-04

**E-mail:** [adm.smtt.itabaiana@gmail.com](mailto:adm.smtt.itabaiana@gmail.com)

**Telefone:** 79 3431-8800

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificável pela necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE, bem como, sua higienização interna e externa. Tais ações, visam preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento das atividades operacionais, com segurança, bem como, a realização de serviços administrativos externos e outras atividades para as quais são necessárias a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos no funcionamento das atividades inerentes a esta Autarquia.

Atualmente, a SMTT não dispõe de infraestrutura e força de trabalho no seu quadro de pessoal, voltada para o atendimento dessa demanda.

#### 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado pela equipe de planejamento um levantamento de mercado para se definir qual a melhor solução a ser sugerida à Superintendência, considerando-se, evidentemente, todas as necessidades relatadas pela Gerência de Transportes.

<i>Soluções</i>	<i>Descrição</i>
<i>Solução 01</i>	<i>Contratar empresa para a prestação de serviços de manutenção veicular, SEM INCLUIR o fornecimento de peças, fluidos, pneus e câmara de ar;</i>



11  
*[Handwritten signature]*

	<i>Contratar empresas para o fornecimento de peças, fluidos, pneus e câmara de ar;</i>
	<i>Contratar empresa para a prestação de serviços de higienização veicular.</i>
<i>Solução 02</i>	<i>Contratar empresa para a prestação de serviços de manutenção veicular e higienização, INCLUINDO o fornecimento de peças, fluidos, pneus e câmara de ar;</i>
	<i>Contratar empresa para a prestação de serviços de higienização veicular.</i>
<i>Solução 03</i>	<i>Contratar empresa para realizar o gerenciamento da frota;</i>
<i>Solução 04</i>	<i>Criar oficina e realizar concurso público;</i>

**Solução 01:** *Após análise das soluções existentes, esta foi a mais vantajosa, diante de todas as outras encontradas no mercado.*

**Solução 02:** *Esta solução foi desconsiderada por restringir a competitividade, haja vista que o serviço deve ser prestado em um raio de até 30 Km da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes a fim de viabilizar a fiscalização do Contrato, reduzir os custos de deslocamentos e otimização no atendimento.*

**Solução 03:** *Esta solução foi desconsiderada pelo fato de não termos encontrado nenhuma empresa para realização deste serviço no estado.*

**Solução 04:** *A solução foi desconsiderada pelo fato de a SMTT não dispor de cargo/função em sua estrutura organizacional, bem como, não ter previsão de concurso público no Plano de Contratação Anual - PCA para o ano vigente.*

*[Handwritten signature]*



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após a conclusão do ETP, a solução sugerida para atender a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva, da frota de veículos da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, foi a **Solução 01**.

Sendo assim, a forma mais viável de realizar a contratação do objeto será o seu particionamento da seguinte forma:

#### **3.1 Serviços:**

3.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais abrangerão: assistência mecânica, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento e balanceamento, cambagem, capotaria, tapeçaria, funilaria, vidraçaria, lubrificação, troca de óleo, filtros e fluidos.

#### **3.2 Fornecimento de Peças/Óleo Lubrificante/Fluidos/Baterias/Pneus/Câmara De Ar:**

3.2.1 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, conforme classificação abaixo:

- a. **Peças Genuínas:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.
- b. **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e distribuída por este.
- c. **Óleo Lubrificante;**
- d. **Fluidos;**
- e. **Bateria;**
- f. **Pneus;**
- g. **Câmara de Ar;**

#### **3.3 Higienização Veicular:**

3.3.1: Os serviços de higienização para os veículos oficiais abrangerão: higienização interna e externa, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios, necessários à execução dos serviços.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua realização, para tal, a empresa deve estar de acordo com as normas NBR 5674 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), estando apta a realização do procedimento de manutenção e execução dos serviços, e cumprir com a exigências ambientais que visam a sustentabilidade descritas no Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GERÊNCIA DE TRANSPORTES  
CNPJ: 07.734.057/0001-63



Bem como, dispor de estrutura de execução dos serviços à distância, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo de, no máximo, 30 Km (trinta quilômetros) da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/SE;

Além de, dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo mantendo-o em área coberta em tempo integral, com total segurança, enquanto que estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, sob pena de infração contratual;

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LISTA DE VEÍCULOS				
VEÍCULO	PLACA	ESPECIFICAÇÃO MARCA/MODELO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL
Motoneta	OEQ - 5664	Honda Biz 125	13/13	Álcool/Gasolina
Motoneta	OEQ - 5514	Honda Biz 125	13/13	Álcool/Gasolina
Motoneta	OEQ - 5634	Honda Biz 125	13/13	Álcool/Gasolina
Motoneta	OEQ - 5574	Honda Biz 125	13/13	Álcool/Gasolina
Motocicleta	OEJ - 4967	Yamaha Lander 250	12/12	Álcool/Gasolina
Motocicleta	OEJ - 4917	Yamaha Lander 250	12/12	Álcool/Gasolina
Motocicleta	QMC - 9023	Honda Xre 300	18/18	Álcool/Gasolina
Motocicleta	QMC - 9027	Honda Xre 300	18/18	Álcool/Gasolina
Automóvel	OEK - 2578	Fiat Uno 1.0 Mille Economy	11/12	Álcool/Gasolina
Automóvel	OER - 6384	Fiat Strada 1.4 Working	13/13	Álcool/Gasolina
Automóvel	OES - 1964	Fiat Uno 1.4 Economy	13/14	Álcool/Gasolina



Caminhonete	QMD - 3047	Vw Amarok CD 4x4 SE	18/18	Diesel
Caminhonete	RQX - 2H65	Fiat Toro Endurance AT9 4x4	22/22	Diesel

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total anual estimado para a contratação dos serviços objeto deste pedido foi obtido através de pesquisa de mercado e histórico de contratações já realizadas pela SMTT, totalizando **R\$ 253.598,10** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos).

#### 7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Foi adotado o parcelamento da contratação de acordo com o tipo do veículo em razão de sua viabilidade técnica e econômica, não ocasionando perda de escala e permitindo um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, uma vez que há uma quantidade considerável de oficinas mecânicas especializadas em um ou outro tipo de veículo, as quais não poderiam participar do processo licitatório, caso não fosse escolhido o parcelamento da contratação.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada.

#### 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em tela está prevista nos itens 11, 12, 13, 20, 45 e 57 do Plano de Contratações Anual - PCA 2024.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Otimização de custos administrativos e de gerenciamento em todo o processo de contratação;
- Melhorar a produtividade e agilidade nos processos;
- Atuar de modo célere, de forma especializada, na execução das atividades meramente rotineiras;
- Otimizar e modernizar os procedimentos de rotina de fiscalização e gestão de serviços;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros;



- Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos.

### 11. PROVIDÊNCIAS

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, haja vista, que os serviços serão executados em área externa ao órgão.

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

12.2 - A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante, ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009; da Instrução Normativa IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021; e legislação correlata;

12.3 - A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada do comprovante de utilização de óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019;

12.4 - A CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, deverá apresentar a declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nas formas previstas art. 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e nos arts. 5º e 19 da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

12.5 - A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata;

12.6 - A CONTRATADA, caso realize atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas a coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, a proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos



Ambientais - CTF/APP. A exigência está conformidade com o que dispõe o art. 4º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e art. 15 da Instrução Normativa n. 09, de 20 de julho de 2021, para atividades relacionadas a pneus; e o art. 19, inciso III, da Resolução CONAMA nº 382/2005, para atividades relacionadas a óleo lubrificante;

12.7 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste estudo técnico preliminar.

12.8 - A CONTRATADA deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial as descritas abaixo:

- a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;
- b) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- c) observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- d) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

12.9 – São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) outras formas vedadas pelo poder público.

### 13. CONCLUSÃO

O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação pleiteada se mostra viável, além de ser necessária para o atendimento das demandas e interesses da Administração.

Itabaiana/SE, em 17 de abril de 2024.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GERÊNCIA DE TRANSPORTES  
CNPJ: 07.734.057/0001-63

folha nº 17



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

*Maria da Graça de Jesus Neta*

Maria da Graça de Jesus Neta

Presidente da Equipe de Planejamento